

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES **EDITALEANEXOS** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

Processo Administrativo no. 001279/2017.

2°RETIFICAÇÃO

Preâmbulo: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado ao MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo DECRETO Nº 0596/2017, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizara REABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de Nº024/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS-SRP, para eventuais e futuras contratações de empresa especializada para fornecimento de materiais para curativos, permanentes e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega PARCELADA, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas

alterações.

Modalidade: Pregão (Presencial).

Tipo de Licitação: Menor Preco. Regime de Fornecimento/Execução: Indireto (a).

MENOR PREÇO POR ITEM. Critério de Julgamento:

Repartições interessadas: Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de

entrega dos envelopes.

Data e Hora Limite Para Protocolizar

Envelopes (obrigatório):

01/08/2.017 às 08hs30min. 01/08/2.017 às 08hs45min. **Data e Hora do Credenciamento:**

Data, Hora e Local da Abertura: 01/08/2.017 às 09hs00min, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro -

Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS-SRP, para eventuais e futuras contratações de empresa especializada para fornecimento de materiais para curativos, permanentes e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega PARCELADA, regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do EDITAL.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

005-Secretaria Municipal de Saúde

001- Fundo Municipal de Saúde

005001.1030100202.054- Manutenção da Estratégia da Saúde da Família- ESF

33903000000 - Material de consumo Fonte de Recurso: 12010000

Fonte de Recurso: 12030000

Ficha no 030

44905200000 - Equipamento e material permanente

Fonte de Recurso: 12010000 Fonte de Recurso: 12030000

Ficha nº 034

NOTA: Dotação indicada apenas para as eventuais aquisições de quantidades no valor global até R\$ 129.535,45 (cento e vinte e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo que, eventuais aquisições acima desse valor serão necessárias indicações de nova disponibilidade orçamentária, por tratar-se de SRP.

1



3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1 O licitante interessado deverá retirar o edital e anexo, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento.
 - **3.1.1** O licitante interessado em retirar o edital e anexo presencialmente deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.
- **3.2** Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.
- 3.3 A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzirem aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.
- **3.4** Caso as datas previstas para os eventos do presente PREGÃO PRESENCIAIS sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, dia e hora previstos.
- **3.5** -Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **4.1** A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.
 - **4.1.1** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
 - 4.1.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.
 - **4.1.3** -Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - **4.1.1.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
 - **4.1.1.4 -** Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.
 - **4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.
 - **4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- **5.1** A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
- **5.2** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.
- **5.3** Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.
- **5.4** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.



5.5 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **6.1** Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **6.2** Não poderão participar deste Pregão Presencial:
 - **6.2.1** Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
 - **6.2.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
 - **6.2.3** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.2.4 Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 6.2.5 Tenha sido decretada a sua falência;
 - **6.2.6** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
 - **6.2.7** Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
 - **6.2.8** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - **6.2.9** Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
 - **6.2.10.1 -** Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.
 - **6.2.11 -** Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.1.2., para credenciamento junto a Pregoeiro.
- **7.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (conforme Modelo Anexo IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.1.5** letras A e B.
- 7.3 Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- **7.4** Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.
- **7.5** Serão obrigatórias à apresentação das seguintes declarações juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:
 - a) DECLARAÇÃO dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo do Anexo VIII.
 - **b)** Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:



- **b.1)** DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 Anexo VII.
- **b.2)** Para os licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, além da DECLARAÇÃO anterior (item b.1) e de todos os documentos constantes neste edital, <u>deverão apresentar</u>:
 - **b.2.1)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional;

Obs.: O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos a Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes.

*A entrega do Ato Constitutivo/contrato social no credenciamento da Empresa, torna facultativo à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "A" EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 PROPOSTA DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2017 ÀS __:__ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

Ε

ENVELOPE "B" EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2017 ÀS __:__ HORAS. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA

- **8.1.1** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- **8.1.2** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **8.1.3 Os Envelopes "A" -PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- **8.1.4** Os documentos retirados dos **Envelopes "B" HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- **8.1.5** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.
- **8.1.6** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- **8.1.7** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8.2 - ENVELOPE "A" - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:

8.2.1 - Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no Anexo III.



- **a)** -Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver;
- b) -A licitante deverá fazer constar em sua proposta os valores em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas será considerado o valor por extenso), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos s de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;
- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **d)** Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo: III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marcas, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens e da Proposta;
- e) DECLARAÇÃO de Elaboração Independente de Proposta, conforme anexo X;
- **8.2.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **8.2.3** -Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.2.4** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3 - ENVELOPE "B" - "HABILITAÇÃO" - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

- **8.3.1** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.
- **8.3.1.2.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **8.3.1.3.** Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- **b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou:
- **d)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) Anexo V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato Anexo XI;
- **g)** DECLARAÇÃO que Conhece e Aceita as condições do edital (em atendimento ao Item 3.2) conforme Anexo IV.



- **h)** DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditiva para a habilitação, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme Anexo VI.
- i) DECLARAÇÃO de apta a entregar os materiais licitados ANEXO XIII.

8.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o numero do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- **b)** O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- **d)** Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo Anexo XII.
 - **d.1)**Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.
 - **d.2)**Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2 º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;
 - **d.2.1).** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por centro), considerando o valor arrematado do licitante como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial (is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

- a) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);
- **Obs.:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.



- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- **g)** Prova de inscrição no cadastro Municipal ou Estadual de contribuintes (Alvará), relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial, sucursal ou escritório em outros Municípios do Estado fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a estes locais para atendimento do item;
- i) Apresentar Alvará Sanitário Municipal ou Estadual, ou, apresentar licença para funcionamento expedida pela ANVISA (art. 30, Inc. IV da Lei 8.666).

8.3.5 - RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) – Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, e/ou órgãos e/ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I desse edital.

8.4 ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **8.4.1** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.
- **8.4.2** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.
- **8.4.3** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.
- **8.4.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **9.1** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
 - **b)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos s licitados;
 - c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
 - **d)** Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
 - **e)** Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
 - **f)** Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
 - **g)** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- **9.2** A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - **9.2.1** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



- **9.2.2** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **9.3** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.4** A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - **9.4.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.5** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **9.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.7** Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9.8** A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.9 Após a negociação, se houver a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.
 - **9.9.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
 - **9.9.2** Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições dos artigos 44 aos 45.
 - 9.9.2.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, a Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, a Pregoeiro convocará a mais bem classificado para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
 - 9.9.2.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.
 - 9.9.2.3 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
 - 9.9.2.4 Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou de "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.



- 9.9.2.5 Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item 9.9.2.2, essa será considerada vencedora, e a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- **9.9.2.6.** Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
 - **b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - **9.11.1** A verificação será certificada pela Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **9.11.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **9.14** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **9.15** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

- **10.1** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:
 - I Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
 - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
 - II Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;
 - III Pedido de reconsideração de decisão, da Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.
- 10.2 A intimação dos atos referidos no item 10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.



- **10.3** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **10.4** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **10.6** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- **10.7** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.
- 10.8 Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de translado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.
- 10.9 Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.
- **10.10** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

- 11.1 Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.
 - **11.1.1** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
 - **11.1.2** A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.
- **11.2** Os recursos não terão efeito suspensivo.
 - **11.2.1**. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

- **12.1** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
 - 12.1.1.- Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

13. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1 HOMOLOGAÇÃO:

13.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO:

14.1 - Será firmado contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Saúde e



- a empresa vencedora, conforme minuta apresentada no anexo XIV deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega dos produtos, objeto deste Edital.
- **14.2** Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- **14.3** O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.
- **14.4** A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

15. <u>DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:</u>

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam da Cláusula oitava da minuta do Contrato, que integra o presente Edital – Anexo XIV.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 16.1 O Prazo de vigência do eventual e futuro contrato, será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
- **16.2** O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- **16.3** O prazo para início para entrega do bem será de imediato, a contar da expedição da Ordem de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções.
- **16.4** Os materiais de consumo serão entregues de forma parcelada, os permanentes em uma única parcela, conforme solicitação da secretaria requerente.

17. DA EXECUÇÃO:

17.1 - A execução contratual será de acordo com o previsto na Cláusula sétima - das condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme consta na minuta do contrato - Anexo XIV.

17.2 DOS VALORES DO CONTRATO:

- **17.3** O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- **17.4** O pagamento pelos fornecimentos dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após o faturamento, assim que atestada à execução da entrega pela secretaria requisitante.

18. DO PAGAMENTO:

- **18.1** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente ao do faturamento, assim que atestada à entrega dos materiais.
- **18.2** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- **18.3** A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **18.4** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.



- 18.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- **18.6** -Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.
- **18.7** O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- **19.1 -** O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:
 - a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula quarta Do Preço e Reajustamento, da Minuta do Contrato, Anexo XIV deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1 Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.2 O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipulada de acordo com a Cláusula Décima Primeira Das Penalidades da minuta do contrato Anexo XIV.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1 Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas aa Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.
 - **21.1.1** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- **21.2** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
 - **21.2.1** -Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas a Pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
 - **21.2.2** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **21.3** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.
- **21.4** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **21.5** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- **21.6** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.
- **21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.
- **21.9** As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento aa Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeiro.
- **21.10** A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22. CADERNO DE LICITAÇÃO:

- **22.1** Fazem parte integrante do presente Edital:
 - **22.1.1** -AnexoI- Termo de Referência;
 - 22.1.2 AnexoII- Especificações dos Itens;
 - 22.1.3 AnexoIII- Modelo de Proposta de Preços;
 - 22.1.4 AnexoIV- Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
 - 22.1.5 Anexo V Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7ºdaConstituição Federal;
 - 22.1.6 AnexoVI- Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
 - 22.1.7 Anexo VII- Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
 - **22.1.8** AnexoVIII- Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, doArtigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
 - **22.1.9** Anexo IX- Termo de Credenciamento;
 - 22.1.10 Anexo X- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - 22.1.11 Anexo XI-Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
 - 22.1.12 -Anexo XII- Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
 - 22.1.13 Anexo XIII- Declaração de aptidão ao início da entrega dos produtos;
 - 22.1.14 Anexo XIV- Minuta do Eventual e Futuro Contrato;
 - 22.1.15 Anexo XV Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP
- **22.2** Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:
 - **22.2.1** Para retirada do caderno de licitação:
 - **22.2.2** Sessão de Pregão.Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA ES Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas. Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.
 - 22.2.3 Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas: Sessão de Pregão. Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas. Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.
 - **22.2.4** Protocolo de recursos de qualquer natureza: Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

- **22.2.5** Para todos os tipos de protocolos será emitido o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa em conformidade com o código tributário municipal.
- **22.3** No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 17 de julho de 2017.

JOÃO PAULO DA SILVA Pregoeiro Oficial do Município de Sooretama



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

REGAO PRESENCIAL Nº. 024/201 TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO:

1.1- Refere-se a presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, para eventuais e futuras **contratações de empresa especializada para fornecimento de materiais para curativos, permanentes e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com entrega PARCELADA, regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do EDITAL.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- A aquisição visa atender as necessidades continua de medicamentos e materiais utilizados para fazer curativos, a fim de atender a população. Considerando como quantidade estimada o consumo realizado durante os meses, foram estipuladas as quantidades necessárias para atender as eventuais e possíveis demandas. Tudo conforme autos do processo administrativo n° . 01279/2017.

3.- OBRIGATORIEDADES DA PROPOSTA:

3.1- Os licitantes deverão apresentar em sua proposta à listagem de descrição dos materiais de consumo e permanente.

4.- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **4.1** O prazo limite para entrega da mercadoria será imediato para os materiais permanentes, porém de forma parcelada para os de consumo, tendo início após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela PMS e recebida pelo Vencedor.
- **4.2** -A entrega será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário "**Autorização de Fornecimento/Execução**", que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Contratada.
- **4.3-** A entrega deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Contratada.
- **4.4-** A Ordem de entrega será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **4.5 -** Os materiais serão entregues da seguinte forma;
 - **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesma e conseqüente aceitação.
 - **b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos e conseqüente aceitação.
- **4.6-** Se a qualidade/eficácia dos produtos ofertados não corresponder às especificações do Edital e à proposta apresentada pela contratada, este serão desaprovado, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.
- **4.7-** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.

5- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.2- O valor global estimado para a presente aquisição dos materiais/itens é de **R\$ 412.913,50** (quatrocentos e doze mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos).



ANEXO II (Menor Preço por Item - Especificações dos Itens) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017.

1-OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS-SRP, para eventuais e futuras contratações de empresa especializada para fornecimento de materiais para curativos, permanentes e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega PARCELADA, regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do EDITAL.

1.1- Ressaltando que os materiais permanentes deverão ser entregues de forma PARCELADA.

2-DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	Quantidade GLOBAL do Item	Preço Máximo GLOBAL do item aceito pela ADMINISTRAÇÃO
1	Atadura de 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, 4,50 m esticada com 13 fios, confeccionado em fios de algodão cru, com bordas acabadas.	Unid.	8.000	12.346,67
2	Atadura de 12 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, 4,50 m esticada com 13 fios, confeccionado em fios de algodão cru, com bordas acabadas.	Unid.	4.000	7.426,67
3	Atadura de 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, 4,50 m esticada com 13 fios, confeccionado em fios de algodão cru, com bordas acabadas.	Unid.	4.000	9.160,00
4	Atadura de 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, 4,50 m esticada com 13 fios, confeccionado em fios de algodão cru, com bordas acabadas.	Unid.	2.000	5.653,33
5	Seringa de 1 ml Estéril, sem agulha	Unid.	2.000	1.153,33
6	Seringa de 3 ml Estéril, sem agulha	Unid.	2.000	886,67
7	Seringa de 5 ml Estéril, sem agulha	Unid.	2.000	986,67
8	Seringa de 10 ml Estéril, sem agulha	Unid.	2.000	1.553,33
9	Seringa de 20 ml Estéril, sem agulha	Unid.	2.000	2.446,67
10	Agulha Hipodérmica Estéril Descartável 40 x 12 cx. c/ 100 um	Сх	100	2.366,33
11	Agulha Hipodérmica Estéril Descartável 25 x 7 cx. c/ 100 um	Сх	100	2.066,33
12	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais + vitamina A e E + lecitina de soja – rica em óleo de Girassol que auxilia na prevenção da não formação de escaras frasco de 200 ml.	Unid.	6.000	64.980,00
13	Pomada Neomicina de 50 gr	Unid.	2.000	35.326,67
14	Pomada Kollagenase de 30 gr	Unid.	2.000	95.986,67
15	Pomada Sulfadiazina de prata 30gr	Unid.	2.000	29.260,00
16	Esparadrapo Hospitalar 4,5 m x 10 cm, impermeável 1 face tecido100% algodão	Unid.	4.000	43.853,33
17	Fita Adesiva Microporosa, Cirúrgica Hipoalergênica 2,5 cm x 10 m	Unid.	400	1.718,67
18	Solução Fisiológica de 500ml	Unid.	8.000	29.573,33
19	Compressas Cirúrgicas de Gaze Estéril 7,5cm x 7,5cm, 13 fios/cm², 5 Dobras, 8 Camadas, pacote com 10 unidades, dimensões abertas 26 cm x 15 cm.	Unid.	40.000	36.933,33
20	Esfigmomanômetro adulto contendo manguito com pera em pvc, braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro, estojo com zíper para transporte, verificado e aprovado pelo inmetro. 1- certificado de boas práticas, afe, registro no ministério da sáude, garantia minima de 1 ano.	Unid.	100	10.863,00
21	Kit para mediçao de glicemia capilar (glicosimetro digital), tempo de resultado de teste de 0 a 15 segundos, e volume de amostra de até 3 microlitros, obtidos por capilaridade. O aparelho deve	Unid.	50	4.331,50



	permitirdeterminação precisa e segura de glicemia em sangue capilar de recém nascido, criança e adultos.			
22	Tira reagente glicemia; aplicacao: determinacao quantitativa de glicemia; amostra: sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal; uso: monitor de glicemia compativel; faixa medicao: 10~20 a 500~600 mg/dl; metodologia de leitura: amperometrica ou fotometrica por enzima glicose desidrogenase para minimizar acao de substancias interferentes; temperatura armazenamento: 5~25 °c; embalagem: embalado individualmente ou em frasco, desde que seja garantida a validade do produto depois de aberto até o final da validade do produto, em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: numero do lote e data de validade presentes nas embalagens; 70 (setenta)unidades de aparelhos no regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento trimestralmente ou semestralmente, software para depuração de resultados do aparelho em português e certificado de boas praticas de fabricação emitido pela anvisa, baterias grátis para os glicosímetros. 300 caixas com 50 unidades cada.	Unid.	300	14.041,00

- 2.1-Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação dos mesmos.
- 2.2-O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega.

3-DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- 3.1-As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.2-A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o no prazo improrrogável de 48 horas se solicitada apresentar uma nova Proposta de Preços se 'solicitada', onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- 3.3-O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será de acordo com solicitação do secretário requerente, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo Vencedor.
- 3.4-A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de 2 (dois) anos para os materiais permanentes adquir



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E D	ATA)
Empresa: _	(Nome da Empresa)
•	, , ,

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Global	Marca
1	Atadura de 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, 4,50 m esticada com 13 fios, confeccionado em fios de algodão cru, com bordas acabadas.	Unid.	8.000	R\$	R\$	
2	Atadura de 12 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, 4,50 m esticada com 13 fios, confeccionado em fios de algodão cru, com bordas acabadas.	Unid.	4.000	R\$	R\$	
3	Atadura de 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, 4,50 m esticada com 13 fios, confeccionado em fios de algodão cru, com bordas acabadas.	Unid.	4.000	R\$	R\$	
4	Atadura de 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, 4,50 m esticada com 13 fios, confeccionado em fios de algodão cru, com bordas acabadas.	Unid.	2.000	R\$	R\$	
5	Seringa de 1 ml Estéril, sem agulha	Unid.	2.000	R\$	R\$	
6	Seringa de 3 ml Estéril, sem agulha	Unid.	2.000	R\$	R\$	
7	Seringa de 5 ml Estéril, sem agulha	Unid.	2.000	R\$	R\$	
8	Seringa de 10 ml Estéril, sem agulha	Unid.	2.000	R\$	R\$	
9	Seringa de 20 ml Estéril, sem agulha	Unid.	2.000	R\$	R\$	
10	Agulha Hipodérmica Estéril Descartável 40 x 12 cx. c/ 100 um	Сх	100	R\$	R\$	
11	Agulha Hipodérmica Estéril Descartável 25 x 7 cx. c/ 100 um	Сх	100	R\$	R\$	
12	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais + vitamina A e E + lecitina de soja – rica em óleo de Girassol que auxilia na prevenção da não formação de escaras frasco de 200 ml.	Unid.	6.000	R\$	R\$	
13	Pomada Neomicina de 50 gr	Unid.	2.000	R\$	R\$	
14	Pomada Kollagenase de 30 gr	Unid.	2.000	R\$	R\$	
15	Pomada Sulfadiazina de prata 30gr	Unid.	2.000	R\$	R\$	
16	Esparadrapo Hospitalar 4,5 m x 10 cm, impermeável 1 face tecido100% algodão	Unid.	4.000	R\$	R\$	
17	Fita Adesiva Microporosa, Cirúrgica Hipoalergênica 2,5 cm x 10 m	Unid.	400	R\$	R\$	
18	Solução Fisiológica de 500ml	Unid.	8.000	R\$	R\$	
19	Compressas Cirúrgicas de Gaze Estéril 7,5cm x 7,5cm, 13 fios/cm², 5 Dobras, 8 Camadas, pacote com 10 unidades, dimensões abertas 26 cm x 15 cm.	Unid.	40.000	R\$	R\$	
20	Esfigmomanômetro adulto contendo manguito com pera em pvc, braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro, estojo com zíper para transporte, verificado e	Unid.	100	R\$	R\$	



	aprovado pelo inmetro. 1- certificado de boas práticas, afe, registro no ministério da sáude, garantia minima de 1 ano.					
21	Kit para mediçao de glicemia capilar (glicosimetro digital), tempo de resultado de teste de 0 a 15 segundos, e volume de amostra de até 3 microlitros, obtidos por capilaridade. O aparelho deve permitirdeterminação precisa e segura de glicemia em sangue capilar de recém nascido, criança e adultos.	Unid.	50	R\$	R\$	
22	Tira reagente glicemia; aplicacao: determinacao quantitativa de glicemia; amostra: sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal; uso: monitor de glicemia compativel; faixa medicao: 10~20 a 500~600 mg/dl; metodologia de leitura: amperometrica oi totometrica por enzima glicose desidrogenase para minimizar acao de substancias interferentes; temperatura armazenamento: 5~25 °c; embalagem: embalado individualmente ou em frasco, desde que seja garantida a validade do produto depois de aberto até o final da validade do produto, em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: numero do lote e data de validade presentes nas embalagens; 70 (setenta)unidades de aparelhos no regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento trimestralmente ou semestralmente, software para depuração de resultados do aparelho em português e certificado de boas praticas de fabricação emitido pela anvisa, baterias grátis para os glicosímetros. 300 caixas com 50 unidades cada.	Unid.	300	R\$	R\$	

OBS: como segue em anexo

2 -	Nosso	preço	total	para	os	materiais	é	de	R\$	 (),	de	acordo	com	as
espe	cificaçõ	es cont	idas n	o edit	al e	anexos.									

- **3** O prazo de validade de presente Proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria para sua apresentação.
- **4** Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- **5** Declaramos que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- $\bf 6$ Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. 024/2017**.

Sem mais para o mome Atenciosamente,	ento, firmamo-nos,
	Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa	estabelecida	a _			, devic	lamente
inscrita no CNPJ-MF sob o no			por seu repr	esentan	te legal o (a	ı) Sr.(a)
	portador (a)	da	Carteira	de	Identidade	e no.
	expedida pelo _				e CPF/M	1F nº.
	DECLARA que tem pler	no con	hecimento e a	ceita to	dos os parâr	netros e
elementos do fornecimento	a ser executado e	que s	sua proposta	atende	integralme	nte aos
requisitos constantes no Edita	al de Pregão Presencial	nº	_/			
(Local), de	de 2017.					
	 Identificação e	Assina	atura			
	iaciicii cagao c	, 100111	a ca . a			



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa					-		estab	elecid	a		na
		devid	amente	ins	crita	no	CNPJ	-MF	sob	0	nº.
	_, tendo	por	seu	repre	sentar	nte	legal	0	(a)	Sr.	(a)
	, porta	ador	(a)	da	Car	teira	de	Id	entida	ade	nº.
	expedi	da pe	elo					_ e	CPI	-/MF	nº.
	_, DECLAR	A , sob	as pena	ıs da I	Lei qu	e ner	nhum m	enor	de 18	3 (dez	oito)
anos desempenha trabalho	noturno pe	erigoso	ou insa	lubre	ou qu	alque	r trabal	ho co	m me	enor c	le 16
(dezesseis) anos, a não se	r que seja c	ontrata	do na c	ondiçâ	io de a	apren	diz a pa	artir c	le 14	(quat	orze)
anos (conforme a Lei nº 9.8	854, de 27/	10/99).									
(Local), de	_ de 2017.										
	Id	lentifica	ição e A	ssinat	ura						



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa		_ estabele	ecida na	a	, devidament por seu representante legal o (a				
inscrita no CNPJ-MF sob o	nº								
Sr.(a)	, portador (a) da Carteira						Identidade	nº.	
	, ex	pedida	pelo			е	CPF/MF	nº.	
	, DECLA	RA, sob a	is pena	s da lei d	que, até a ¡	resen	ite data, inexi	stem	
fatos impeditivos para a obrigatoriedade de declarar		-		process	so licitatór	io, es	stando ciente	e da	
(Local), de	_ de 201	7.							
		Identifica	 ıção e <i>A</i>	 Assinatur					



ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa	estabelecida	na,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o r	1 ⁰	, através de seu representante legal
Sr. (a)	_, R. G. nº	expedida pelo e CPF/MF nº
, DECLARA , para fins do d	isposto na Lei Comp	lementar nº. 123, de 14 de dezembro
de 2006, que preenche os requisitos de	o Art. 3º da referid	a Lei, não ultrapassando o limite de
receita bruta estabelecido em seu inc	ciso II, bem como	estando inserido nos impedimentos
previstos no § 4º desse mesmo artigo.		
(Local), de de 2017.		
Ider	ntificação e Assinatur	a



ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A empresa:,
(razão social da licitante),
inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor
(a)
., portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei
nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.
(Local), de de 2017.

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.



ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:com sede n
, CNPJ. nº
representada pelo(a) Sr.(a)
CREDENCIA o (a) Sr. (a)(CARG
, Portador (a) do R.G.
e C.P.F. nº, pa
representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Preg
Presencial nº 024/2017 , podendo formular lances verbais e praticar todos os at
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
NOME:
R.G.:
CPF:
CARGO:
(Local), de de 2017.
Identificação e Assinatura



ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.:	Pregão 	Presencial	nº.			C	om	obj	eto:
inscrita n	o CNPJ-MF sob	o nº			por seu repre	esentante	legal o	(a) Sı	r.(a)
		, portador	(a)		Carteira		Identida	ade	nº.
								F/MF	nº.
				dos os	fins, declara	, sob as	penas	da Lei,	em
especial o	art. 299 do Cóc	ligo Penal Brasile	eiro, que:						
a)	a proposta apre	esentada para p	articipar do	o Preg	ão Presencial	no/	2017 fo	elabo	rada
	de maneira ind	ependente pela	Licitante,	e o co	onteúdo da pr	oposta n	ão foi, i	no todo	o ou
	em parte, diret	a ou indiretame	ente, inforr	nado,	discutido ou	recebido	de qual	quer o	utro
		tencial ou de fat	to do Prega	ăo Pre	sencial no	/2017,	por qua	lquer r	neio
	ou por qualque	r pessoa;							
b)	a intenção de a	apresentar a pro	posta elab	orada	para participa	ar do Pre	gão Pre	sencia	l nº.
	/2017 não	foi informada,	discutida	ou r	ecebida de q	ualquer	outro p	articip	ante
	potencial ou de	fato do Pregão	Presencial	nº	/2017, por qu	alquer m	eio ou p	essoa;	;
c)	que não tento	u, por qualque	r meio ou	por	qualquer pes	soa, influ	uir na (decisão	de
	qualquer outro	participante po	otencial ou	ı de 1	fato do Pregâ	io Preser	ncial no	/2	2017
	quanto a partic	ipar ou não da r	eferida licit	ação;					
d)	que o conteúc	o da proposta	apresenta	ıda pa	ara participar	do Preg	ão Pres	sencial	nº.
	/2017 não	será, no todo	ou em pa	irte, d	lireta ou indi	retament	e, comi	unicado	o ou
	discutido com o	qualquer outro p	participante	e pote	ncial ou de fa	to do Pre	egão Pro	esencia	al no
	/2017 antes	s da adjudicação	do objeto	da ret	ferida licitação);			
e)	que o conteúc	o da proposta	apresenta	ıda pa	ara participar	do Preg	ão Pres	sencial	nº.
	/2017 não	foi, no todo em	n parte, di	reta o	u indiretamen	ite inform	nado, d	iscutido	o ou
	recebido de qua	alquer integrante	e da Prefei	tura M	lunicipal de So	oretama	antes d	la aber	tura
	oficial das prop	ostas;							
f)	que está plena	mente ciente do	teor e da	extens	são desta decl	aração e	que de	tém ple	enos
	poderes e infor	mações para firr	ná-la.						
(Local),	de	de 2017.							
· · · · · // _									
		Ident	tificação e	Assina	ntura				



ANEXO XI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ARP E DO EVENTUAL CONTRATO

NOME	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
CART. DE IDENTIDADE	
CPF/MF	
ENDEREÇO	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ	E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA.
OBS.: Informar	acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.
(Local), de	de 2017.
	Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES ANEXO XII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao item 8.3.3 letra "a" do edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC	= Ativo Circulante	=	R\$
RLP	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
IF	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
IP	= I mobilizado Permanente	=	R\$
PC	= Passivo Circulante	=	R\$
ELP	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
AT	= Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguintefórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

OBS.: a)Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.

b)Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2 ° e 3°, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

b.1). A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por centro), considerando o valor arrematado do licitante como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

(Local), de	de 2017.
	Identificação e Assinatura do Responsável
	Identificação e Assinatura do Contador



ANEXO XIII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS MATERIAIS

Empresa	estabelecida	a			, devidamente
inscrita no CNPJ-MF sob o no.			por seu repr	esentar	nte legal o (a) Sr.(a)
	portador (a) expedida pelo			de	Identidade nº. e CPF/MF
nº, decla produtos, objeto da licitação, especializado, equipamentos, mínimas necessárias ao cumpr	logo após a assinatu os quais deverão es	ıra do tar d	o contrato, e isponíveis nas	dispõe	instalações, pessoal
(Local), de do	e 2017.				
-	Identificação e	 Δccin	atura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES ANEXO XIV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 MINUTA DO EVENTUAL E FUTURO CONTRATO

Processo Administrativo nº. 001279/2017. Pregão Presencial nº. 024/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPA
DE SAÚDE VINCULADO AO MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES
E A EMPRESA .

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO AO MUNICIPIO DE SOORETAMA, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, com sede na Rua Joaquim Marques, nº. 587 - Centro -
Sooretama - ES, Espírito Santo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALESSANDRO
BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42
e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama-ES e pela
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra Mara Broedel Paquele, brasileira, união estável,
bióloga, portadora do CPF nº079.317.807-01 e RG nº1.542.686-ES, residente à Avenida Vista
Alegre, nº221, Centro, Sooretama-ES, CEP:29.927.000, doravante denominado CONTRATANTE e,
de outro lado, a empresa, e, de outro lado, a empresa, vencedora do Pregão
Presencial nº. 024/2017, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
, com sede à, neste ato representada por seu representante legal,
Senhor,nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº.
e RG nº, residente à, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem firmar o presente, oriundo do SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS processado pela licitação em comento, bem como que, da ARP - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS válida nessa municipalidade, com o objeto da contratação de empresa especializada
para fornecimento de materiais para curativos, permanentes e medicamentos, para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, licitação do tipo "MENOR
PREÇO POR ITEM", com entrega PARCELADA, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17
de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993
(subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste
Edital e respectivo Anexo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para curativos, permanentes e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega PARCELADA, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.
- **1.2** A Contratada será responsável pela entrega dos materiais, pelos preços propostos e aceito pelo Contratante.
- 1.3 Especificações e quantitativos CONFORME ANEXOS II E III DO EDITAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

005-Secretaria Municipal de Saúde
001- Fundo Municipal de Saúde

Ficha no 0***

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- **3.2** O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos materiais/produtos aqui ajustados é de R\$ _____ (________), entrega essa que será feita de forma parcelada para os itens, conforme solicitação da secretaria requisitante.
- **3.3** O pagamento dos materiais será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização da Secretaria requerente, dadas a pré-condições.



- **3.4** O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- **3.5 -** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - **3.5.1** Nota fiscal;
 - 3.5.2 Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
 - **3.5.3** Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuara o deposito ou credito;
 - **3.5.4** Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - **3.5.5** <u>- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional</u> apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
 - **3.6** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO:

4.2 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- **5.2** O Prazo de vigência do contrato será até ***/***, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
 - **5.2.1** O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- **5.3 -** O prazo para início será de até 30 (trinta) dias, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÃOES CONTRATUAIS:

6.2 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.2.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou decréscimo de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.2.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- **2)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- **7.2** Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço por ITEM**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **024/2017** e aceita pela CONTRATANTE.
- **7.3** A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **024/2017**.
- **7.4** A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- **7.5** A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- **7.6** -A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que

30



eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- **8.1.1** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- **8.1.2** Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos materiais licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- **8.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- **8.1.4** Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- **8.1.5** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- **8.2.2** Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- **8.2.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- **8.2.4** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- **8.2.5** Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- **8.2.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- **8.2.6.1** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- **8.2.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- **8.2.8** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.2.9** A entrega dos produtos deverá ser feita de forma PARCELADA, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- **8.2.10** Os protudos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificaões técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- **8.2.11** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- **8.2.12** Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.2 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de,



a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.2 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
 - 10.2.1 Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
 - 10.2.2 Quando os s não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem dee Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(hum por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
 - **10.2.3** Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
 - **10.2.4** Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
 - **10.2.5** Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso. No que couber sempre conjuntas às leis 8.666 e 10.520.

10.3 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requerente, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- **11.2 -** A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos sequintes casos:
 - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
 - II. o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - **III.** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

32



- IV. atraso injustificado da execução dos s;
- V. decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- **11.3** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.2 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- **13.2** A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos contratados.
- **13.3** A secretaria requisitante, nomeará por meio de PORTARIA, funcionário que atuará como fiscal do presente contrato.

riscar do pr	esente contrato.	
14. <u>- CLÁUSUL</u>	A DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	
14.2 - Represe	entará a contratada na execução do ajuste, como prepost	
Senhor	, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a nº, residente	a) do
CPF/MF I	e RG II°, residente	Ha
	A DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:	
	ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 c suas alterações.	la Lei
8.000/93 e	suas aiterações.	
	A DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:	
	omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.66	66/93
e suas alte	rações.	
17. <u>- CLÁUSUL</u>	A DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:	
17.2 - Fica eleito	o o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda o	direta
	mente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro	, por
	arem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de	igual
teor e form	a, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.	
	Sooretama/ES, dede 2	2017
	3001etama/L3, dede 2	2017.
	ALESSANDRO BROEDEL TORESANI	
	PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA	
	CONTRATANTE	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	MARA BROEDEL PAQUELE CONTRATANTE	
	CONTRATANTE	
	VENCEDORA DO CERTAME	
	CONTRATADA	
	CONTRATADA TESTEMUNHAS:(1)	

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273 - e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

TESTEMUNHAS:(2) _



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES ANEXO XV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

Processo Administrativo no. 00*****/2017 Pregão Presencial no. 0*****/2017.

ATA C	DE REGISTRO DE	PREÇ	OS QUE	ENTR	E SI C	ELEBRAM C
FUND	O MUNICIPAL DE	E SAÚ	DE VIN	CULAD	0A O	MUNICIPIO
DE	SOORETAMA	_	ES	E	Α	EMPRES A

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO AO MUNICIPIO DE SOORETAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, com sede na Rua Joaquim Marques, nº. 587 - Centro – Sooretama - ES, Espírito Santo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama-ES e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra Mara Broedel Paquele, brasileira, união estável, bióloga, portadora do CPF nº079.317.807-01 e RG nº1.542.686-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº221, Centro, Sooretama-ES, CEP:29.927.000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0***/2017 RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7892, de 23/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.1 - Constitui objeto principal da presente ATA, o REGISTRO DE PREÇOS-SRP, para eventuais e futuras contratações de empresa especializada para fornecimento de materiais para curativos, permanentes e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega PARCELADA, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

2.1 A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) PREÇOS(is) com desconto (s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empr	esa	_, vencedora do	PREGAO PRES	ENCIAL No. ***,	/2017 ,
pessoa jurídica	de direito privado	o, inscrita no CN	IPJ/MF sob o r	۱ ⁰	_, com
sede à	, neste	ato representa	ada por seu	representante	legal,
Senhor	,nacionalida	ade, estado civil,	profissão, por	tador do CPF/MF	sob o
n ^o	e RG nº	, resider	ite à	·	

OBS.: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
 - 2.2-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios



alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

2.3-Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;
- 4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

- 5.1. O preço unitário e GLOBAL ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.
- 5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital **PREGÃO PRESENCIAL nº 0**/2017**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
- 6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
- 6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO - CARONA

- 7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.
- 7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei,



poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0****/2.017 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.
- 8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1 Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2 E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (trêc) efe

` ,	or e forma, para igual distribuição, a fim	de que pro	uuza seus ueviuos
efeitos legais.	Sooretama/	ES, de	de 2.017.
	ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA ÓRGÃO GESTOR DA ARP		
	Secretário Municipal de Saúde ÓRGÃO GESTOR DA ARP		
	FORNECEDOR REGISTRADO EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FORNECEDOR		
TESTEMUNHAS:(1)			
TESTEMUNHAS:(2)			